

## PORTARIA N. TC-227/2005

Redistribui automática e aleatoriamente entre todos os Relatores os grupos de processos por unidades gestoras distribuídos por sorteio e os processos com distribuição automática e aleatória, através de programa informatizado, que tinham como Relator a Auditora Thereza Aparecida Costa Marques.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000 e pelo art. 271, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução N. TC-06/2001,

Considerando os critérios de distribuição de processos a Relatores previstos nos arts. 116 a 122 do [Regimento Interno](#);

Considerando a necessidade de readequação da distribuição de processos a Relatores em decorrência da vacância de cargo de Auditor do Tribunal de Contas;

Considerando a conseqüente redução para sete dos grupos de processos de unidades gestoras da Administração Estadual e das Administrações Municipais distribuídos a Relatores;

Considerando a existência de processos em tramitação com distribuição automática e aleatória ao Relator do cargo de Auditor em vacância;

RESOLVE:

Art. 1º - Os grupos de processos por unidades gestoras distribuídos por sorteio e os processos com distribuição automática e aleatória, através de programa



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

---

informatizado, que tinham como Relator a Auditora Thereza Aparecida Costa Marques, serão redistribuídos automática e aleatoriamente entre todos os Relatores.

Art. 2º - Os processos que registram como Relatora a Auditora Thereza Aparecida Costa Marques, em tramitação no Tribunal de Contas ou na Procuradoria Geral junto ao Tribunal de Contas, quando da próxima tramitação serão encaminhados à Secretaria Geral, mediante guia, para emissão de nova etiqueta, com identificação do nome do Relator para o qual foi redistribuído.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Florianópolis, 21 de julho de 2005.

Conselheiro LUIZ SUZIN MARINI  
Presidente

**Este texto não substitui o publicado no DOE de 26.7.2005**